

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
10884 20		Grader

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 1089/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 11/06/2019 17:45:12
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões
Permanentes
Assunto: Ao Vereador Dalto Neves designar relator para a
Comissão de Finanças.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
10684	21	Gardini

Processo: 10684/18
Projeto de Lei: 5072/18
Autor: Fabiulio Gardini

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
COMISSÃO DE Finanças
Ato S. Vereador Dalto Neves
Designação
Em 11/06/2019
Dalto Neves
Presidente

Prazo limite para devolução ao S.A.
(Serviço de Apoio às Comissões e
14/06/19

Secretaria do S.A.C.
[Assinatura]

AO REL/SAC,

Requero ao vereador Argemiro dos Anjos, para relatar a
presente matéria, na forma que dispõe o Art. 62 da Resolução
Nº 19/19/2014 - Regimento Interno desta Casa de Leis.
em 12/06/2019.



Dalto Neves
Vereador - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
20/06/19

Secretaria do S.A.C.
[Assinatura]

AO Del/SAR

Segue manifestação p/ as providências de art. 10.

03/07/19


Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD
Câmara Municipal de Vitória



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
10684	22	Gandini

**Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Finanças, Economia, Orçamento,
Fiscalização, Controle e Tomada de Contas
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

PROCESSO N°.....: 10684/2018

PROJETO DE LEI N°.: 5072/2018

AUTOR.....: Fabrício Gandini

**ASSUNTO.....: Dispõe sobre a afixação de panfletos de
propaganda em veículos, no âmbito do Município de Vitória.**

M A N I F E S T A Ç Ã O

Do relator da Comissão de Finanças
Economia, Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tomada de Contas na forma do
Art. 62, da Resolução n° 1.919/2014 -
Regimento Interno.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Fabrício Gandini, que dispõe sobre a afixação de panfletos de propaganda em veículos, no âmbito do Município de Vitória.

Em votação na Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado o parecer exarado pelo Vereador Roberto Martins pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Após trâmite regular, o processo foi encaminhado a este gabinete para elaboração de parecer na Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

É o relatório, passo a opinar.

II - VOTO:

Em detida análise do projeto de lei, será emitido parecer técnico opinativo, conforme preceitua os incisos do artigo 62 da resolução n° 1.919/2014, que estabelece a competência da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Em síntese, a proposição busca proibir a colocação de panfletos de publicidade ou propaganda nos painéis de veículos, a fim de diminuir a poluição por eles gerada. De acordo com o proponente, grande parte do material utilizado para panfletagem tem por destino as vias e logradouros públicos da cidade, o que

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788 - Ed. Paulo Pereira Gomes - 6° Andar - Sala 602 - Bento Ferreira - Vitória - ES
Telefones: 3334-4535 - e-Mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br M.C.C.



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Público
10681	23	<i>[assinatura]</i>

**Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Finanças, Economia, Orçamento,
Fiscalização, Controle e Tomada de Contas
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

pode causar entupimentos nas redes de drenagem e causar impactos negativos na limpeza e conservação do município.

Pois bem.

Analisando detidamente a proposta, verifico que a proibição de afixação de panfletos de publicidade e propaganda não gera prejuízos aos cofres públicos, bem como encontra-se em consonância com os princípios administrativos constitucionais que regem a Administração Pública, bem como contribui para proteção e conservação do meio ambiente.

Destarte, verifica-se que os objetivos pretendidos com o Projeto encontram-se em consonância com o princípio constitucional insculpido no art. 5º, inciso VI, de proteção ambiental e combate à poluição em qualquer de suas formas.

Assim, é possível notar que a proposição não tem o condão de gerar gastos à Administração Pública, tratando-se apenas de uma norma de conduta, que possui caráter educativo e pedagógico.

Tendo em vista a importância do tema, bem como os impactos positivos gerados pelo projeto de lei em análise, conclui-se que a medida adotada é justificada pelos objetivos perseguidos de proteção do meio ambiente e combate à poluição no município de Vitória.

Dessa forma, diante de uma análise da proposição, bem como das consequências econômico-financeiras da medida, sendo certo que não há nenhum impacto financeiro para o Poder Executivo, opinamos pela aprovação do projeto.

Pelo exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO da matéria.

É como voto.

Palácio Atílio Vivacqua, 01 de julho de 2019.

**Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD**

Matéria : Projeto de Lei nº 5072/2018

Reunião : **REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS**
Data : **04/07/2019 - 14:06:59 às 14:08:43**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **4 Parlamentares**

Processo	Folha	Pront. 1
10624	24	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14.08.15
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14.08.18
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14.08.29
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	14.08.25

Totais da Votação	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4

PRESIDENTE

SECRETARIO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10884	25	Gnabiz

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2019

Tipo: Documento: 1088/2019

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 11/06/2019 17:43:39

Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Assunto: Ao Vereador Luiz Paulo Amorim designar relator para a Comissão de Meio Ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10684	26	Cyrelli

Processo: 10684/18 PL: 5072/18

Auto: Fabúlio Gardini

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Meio Ambiente

Ao Sr. Vereador

Luiz Paulo Amorim

Designar para publicar

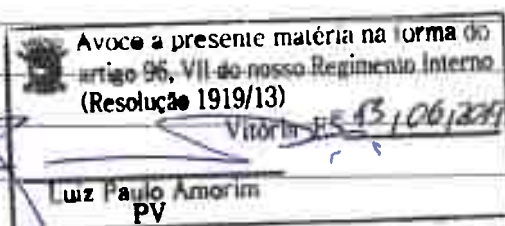
Em 11/06/2019

Luiz Paulo Amorim
Presidente

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

14/06/19

Secretaria do S.A.C.



**COMISSÃO
DE
MEIO AMBIENTE**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10684	27	Gandini

PARECER

Processo nº: 10684/2018

Projeto de Lei nº: 5072/2018

Autoria do Vereador: Fabrício Gandini

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Fabrício Gandini, que dispõe sobre a afixação de panfletos de propagando em veículos, no âmbito do Município de Vitória.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, o presente projeto de lei foi encaminhado inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, da qual emitiu parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da proposição.

Assim, ultrapassadas as formalidades, e tendo prevalecido o entendimento pela constitucionalidade e legalidade, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
10684	28	<i>Luiz Paulo Amorim</i>

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao projeto de Resolução em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constante no artigo 68, da Resolução de nº 1.919/2104, estabelece:

Art. 68. Compete à Comissão de Meio Ambiente e Bem Estar Animal opinar sobre:

I. poluição ambiental;

II. todas as proposições relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente e de bem estar animal;

III. conservação do meio ambiente, tendo em vista o uso racional de recursos naturais, promovendo palestras, conferências, estudos e debates em trabalhos técnicos relativos à poluição ambiental;

IV. preservação dos recursos naturais;

V. promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente e do bem estar animal;

Parágrafo Único. A Comissão prevista neste artigo pode receber colaboração de entidades de proteção ao meio ambiente e entidades congêneres. (grifo nosso)

Tem-se que, compete a Comissão de Meio Ambiente a função de opinar sobre a referida matéria, pois tem como objetivo proibir a colocação de panfleto nos painéis dos veículos, diminuindo consideravelmente a poluição no Município de Vitória.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
110684	29	<i>Luiz Paulo Amorim</i>

VEREADOR
LUÍZ PAULO AMORIM
 SEMPRE PRESENTE

Pois bem, atualmente grande parte dos panfletos colocados nos vidros dos carros acabam sendo dispensados na rua, ou em decorrência do vento caem no chão, sujando deste modo, os logradouros públicos, causando acúmulo destes materiais em bueiros – entupindo-os –, provocando enchentes.

Desse modo, este projeto de lei tem como finalidade a proteção do bem material do cidadão, que por vezes se depara com materiais gráficos encharcados abarrotando o para-brisa de seus veículos, danificando palhetas, frisos e outros itens, assim como, preservar a limpeza e higiene das vias públicas

Assim sendo, a proposição em análise, a meu ver, possui requisitos necessários para sua aprovação, e sua execução é de suma importância para o município de Vitória.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5072/2018.

Palácio Atílio Vivácqua, 13/06/2019.

LUÍZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
 Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com

Matéria : Projeto de Lei nº 5072/2018

Reunião :

6º REUNIÃO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Data :

15/08/2019 - 14:59:40 às 15:00:05

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 2 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
10684	30	G. P. de A.

N. Ordem	Nome do Parlamentar
17	Davi Esmael
24	Luiz Paulo Amorim

Partido	Voto
PSB	Sim
PV	Sim

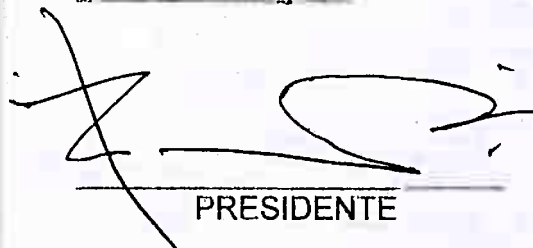
Horário
14:59:58
15:00:03

Totais da Votação

SIM
2

NÃO
0

TOTAL
2



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Publica
10684	31	G. Adalberto

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Ao Exmo. Sr. Davi Esmael
Membro da Comissão de Políticas Urbanas.

Informamos que transcorrido o prazo regimental da designação do relator na Comissão de Políticas Urbanas, embasado no arts.77 §IV do Regimento Interno, solicitamos a devolução das folhas concomitantes, com seus relatores para a regular tramitação, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

Att,

Serviço de apoio as Comissões.
19/08/2019

CONTROLE DOS CONCOMITANTES:

Folha Concomitante tipo Documento: 1157/2019
Referente ao Processo: 4766/2019 PL:100/2019
Data da saída do SAC: 09/08/2019
Data da devolução:14/08/2019.
Situação: Expirado

Folha Concomitante tipo Documento: 1125/2019
Referente ao Processo: 10684/2018 PL:5072/2018
Data da saída do SAC: 22/07/2019
Data da devolução:25/07/2019.
Situação: Expirado

19/8/19
Ingrid Knehl

Câmara Municipal de Aracaju		
Processo	Folha	Rubrica
10684	32	

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 1125/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 22/07/2019 12:45:58
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
Assunto: Ao Vereador Davi Esmael designar relator para a Comissão de Políticas Urbanas.

Processo: 10684/18

Projeto de Lei: 5072/18

Autor: Fabrício Gandini

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Relator
10684	33	Gandini

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Políticas Urbanas

Ao Sr. Vereador Dalton Esmael

Designar para relatar

Em 22/07/2019

DEUSA
D.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

25/07/19.

Secretaria do S.A.C.

H.

DESIGNO PARA RELATOR DA COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS
O VEREADOR DALTON NEVES.



Processo	Folha	Assinatura
10684	34	Gandini

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Comissão de Políticas Urbanas
Gabinete do Vereador Dalto Neves

Processo Nº: 10684/2018

Projeto de Lei Nº: 5072/2018

Precedência: Fabrício Gandini

Assunto: Dispõe sobre a fixação de panfletos de propaganda em veículos, no âmbito do Município de Vitória.

P A R E C E R

Relator: Vereador Dalto Neves.

I – RELATÓRIO:

Recebi neste gabinete para relatar o Projeto de Lei de autoria do Vereador Fabrício Gandini. Trata-se do Projeto de Lei nº 5072/2018, contido no processo nº 10684/2018, o qual Dispõe sobre a fixação de panfletos de propaganda em veículos, no âmbito do Município de Vitória, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 11 de Dezembro de 2018, às fls. 1 e 2 dos autos.

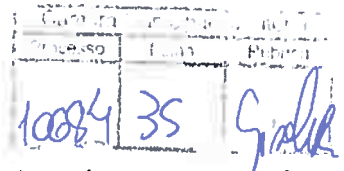
Em votação na Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado o parecer exarado pelo Vereador Roberto Martins, pela constitucionalidade e legalidade da matéria com emenda.

Após trâmite regular, o processo foi encaminhado a este gabinete para elaboração de parecer na Comissão de Políticas Urbanas.

É o relatório, passo a opinar.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Sala 702, Bento Ferreira – ES,
CEP: 29050-940 – Email: vereador.daltoneves@gmail.com , gabinete,daltoneves@gmail.com

II- PARECER:



O Projeto de Lei em epígrafe, dispõe sobre a fixação de panfletos de propaganda em veículos, no âmbito do Município de Vitória.

De acordo com o autor, o Projeto tem por objetivo proibir a colocação de panfleto nos painéis dos veículos, diminuindo consideravelmente a poluição no Município de Vitória.

Nos termos de sua justificativa, o autor alega que decorrente dessa prática grande parte do material utilizado nas panfletagens acaba tendo como destino as vias e logradouros públicos do Município, causando o entupimento das redes de drenagem e causando enorme dano ao Município.

Em detida análise do referido projeto de lei e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no Art. 71, da Resolução de nº 1.919/2014, que dispõe sobre as competências desta Comissão, entendemos que o projeto possui grande relevância social.

III- VOTO:

Pelo exposto e, diante da matéria apresenta, após análise opinamos pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei 5072/2018, referente ao Proc. 10684/2018.

É o parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 16 de Agosto de 2019.


Vereador Dalto Neves



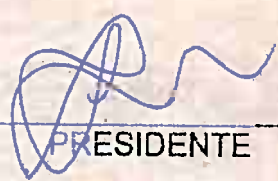
Matéria : Projeto de Lei nº 5072/2018

Reunião : 7º REUNIÃO DA COMISSÃO P. URBANAS
Data : 29/08/2019 - 14:31:39 às 14:32:50
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

Câmara Municipal de São João del-Rei		
Processo	Toma	Rubrica
10684	36	

Nº Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	14:32:43
17	Davi Esmael	PSB	Sim	14:32:43
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:32:41

Totais da Votação	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3



PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
10684	37	G. P. de L.

do Del, processo tramitou consistentemente

justica: Pela Consolidação da Lei
Situação: pela aprovação
Meio Ambiente: Pela aprovação
Políticas Urbanas: pela aprovação

At. Sr. (a): Ricardo Lourenço
Secretaria de Planejamento e Gestão

SAC
Bm, 20/06/19

